



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Termo de Referência

Contratação de Seguros Contra Acidentes Pessoais em Grupo Estagiários da SMA

NOVEMBRO/2025



Assinado com senha por ANA PAULA DA SILVA GIESTEIRA - 07/11/2025 às 17:03:15.
Documento Nº: 12510139.102524927-5472 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12510139.102524927-5472>



SMAPRO202500560V01



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Atendendo à necessidade do cumprimento à Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e ao Decreto Rio nº 45.582 de 27 de dezembro de 2018, que dispõem sobre o estágio de estudantes, a Secretaria Municipal de Administração propõe a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro contra Acidente Pessoais para todos os estagiários.

2. OBJETO

Contratação de seguro contra acidentes pessoais (AP) coletivo, com cobertura nacional, para até 200 estagiários não obrigatórios, por 12 meses, com emissão de apólice e certificados individuais, inclusões e exclusões mensais por endosso.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação se dará através de Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de julgamento menor preço por item.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa da presente contratação totaliza a importância de R\$ 33.120,00.

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO NOME SIGMA	U/C	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	21.306.300.215	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para 200 estagiários remunerados da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 12 meses.	UND	200	13,83	R\$33.192,00

5. DO NÚMERO DE VIDAS

5.1 O número de vidas seguradas será de até 200 (duzentos) estagiários, com idade mínima de 16 anos e máxima de 70 anos.

5.2 A proposta deve permitir exclusão e inclusão de segurados no período de vigência. A Apólice será mantida ainda que com índice inferior a 100% (cem por cento) do número máximo de vidas seguradas.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

5.3 As apólices individuais serão emitidas de acordo com a inclusão de vidas seguradas.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 Trata-se de contratação de seguro contra acidentes pessoais para até 200 (duzentos) estagiários da Secretaria Municipal de Administração - SMA, abrangendo morte e invalidez permanente total ou parcial, decorrentes de acidente pessoal.

6.2 O seguro de acidentes pessoais para os estagiários da SMA deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:

A - Morte, quando decorrente de acidente pessoal;

B - Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão.

7. DA INDENIZAÇÃO

7.1 – Tipo de seguro: Acidentes Pessoais (AP):

7.1.1 – Cobertura obrigatória (mínimas):

7.1.1.1 O valor da indenização a ser paga, nas hipóteses de Morte acidental será compatível com valores de mercado, no mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por vida.

7.1.1.2 O valor da indenização a ser paga, nas hipóteses de Invalidez por acidente (invalidez permanente total e invalidez permanente parcial) será compatível com valores de mercado, no mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por vida.

7.1.2 - Coberturas adicionais desejáveis (pontuam na técnica):

7.1.2.1 O valor da indenização a ser paga, nas hipóteses de Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) será compatível com valores de mercado, entre R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00 por evento e Assistência/Auxílio Funeral; extensão in itinere; diária por incapacidade temporária (quando disponível em AP coletivos).

7.2 - Âmbito territorial: Brasil; vigência: 12 meses.

7.3 - O seguro em questão não possuirá carência.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 8.1. A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF e data de nascimento dos participantes do estágio não obrigatório.
- 8.2. Cobertura se dará de acordo com a listagem encaminhada, via e-mail, de forma que cada estagiário esteja segurado enquanto estiver atuando junto à Secretaria Municipal de Casa Civil.
- 8.3. O recolhimento de documentos físicos relativos à inclusão e exclusão de estagiários, caso necessário e não permitida a remessa por meio eletrônico, será efetuado por parte da Seguradora.
- 8.4. Pagamento em cota única de indenização aos beneficiários na eventual ocorrência de sinistro.
- 8.5. A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório/representante situado na cidade do Rio de Janeiro, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.
- 8.6. A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida dos segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco.
- 8.7. Emissão de documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que ocorram durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso.
- 8.8. A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos e/ou ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Da Apólice

Considerando que o contrato de seguro é regido predominantemente por norma de direito privado, o contrato administrativo para a execução do presente objeto será substituído pela APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo, e





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

o cumprimento das obrigações constantes da APÓLICE se fará conjuntamente com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.1. A emissão e entrega da APÓLICE de Seguro deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho;

9.1.2 A APÓLICE de Seguro deverá observar as normas e padrões estabelecidos pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

9.1.3 Toda e qualquer alteração na APÓLICE de Seguro deverá ocorrer através de endosso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação do fato por parte do CONTRATANTE;

9.1.4 Em complemento à APÓLICE de Seguro, A CONTRATADA deverá emitir documento que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações feitas durante a vigência do seguro através de endosso, bem como prover o CONTRATANTE de manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;

9.1.5 A apólice do seguro deverá ter vigência de 12 meses vigorando a partir da data de assinatura do contrato de seguro, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da administração.

9.2. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

2.3. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. Critérios de Pagamento

10.1.1 O pagamento será feito em cota única para cobertura anual, mediante a solicitação de inclusão de segurados até o limite de 200 (duzentos).





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS**

10.1.2 O pagamento será efetuado após a atestação da prestação do serviço por parte da comissão de acompanhamento e fiscalização composta por três servidores designados através de Resolução "P", publicada em D.O. A atestação indicará que o serviço se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal;

10.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente a entrega da relação atualizada, contendo os dados dos segurados (incluídos e excluídos), que será fornecida mensalmente pela CONTRATADA.

10.1.4 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta.

10.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa dentro dos prazos pré-estabelecidos;

10.3 Designar servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Administração para fiscalização da contratação a ser firmada com a empresa.

11. PREÇO

11.1 Nos preços propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta contratação tais como pessoal, administração, impostos, contribuições, fretes, instalação e outras despesas incidentes.

11.2 Os preços deverão ser cobrados de acordo com o quantitativo vidas seguradas.

12. PRAZO

O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da assinatura do contrato de seguro, podendo ser prorrogável por igual período, a interesse da administração.

13. HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS

LICITANTES:

13.1. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;

13.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

13.3. As licitantes deverão apresentar as seguintes Certidões expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, ambas dentro do prazo de validade:

A. Declaração de que atende aos requisitos exigidos no termo de referência.





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS**

B. Certidão de regularidade, informando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

C. Portaria, publicada em Diário Oficial ou Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a fim de comprovar que a licitante detém autorização para operação no ramo de seguros pertinente ao objeto do certame, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.4. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República.

13.5. Declaração de que disporá, na data da assinatura do documento da contratação, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) e equipe qualificada com atendimento de 24 (vinte e quatro horas) por dia, bem como de que possui condições de executar os serviços objeto da presente contratação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025.

Ana Paula da Silva Giesteira

Diretora A/ADS

11/288.749-5

